



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

RESOLUÇÃO N°04/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre atualização e revisão das medidas adotadas pela da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, SC, em decorrência e do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 1º As Sessões da Câmara bem como as reuniões das Comissões Permanentes, as quais estavam sendo realizadas na forma de videoconferências, nos termos da Resolução 03/2020, voltam a ser de forma presencial, a partir de 23/06/2020, na sede da Câmara de Vereadores, nos dias e horários previstos regimentalmente.

Art. 2º Para a realização das sessões de forma presenciais deverão ser observados todos os procedimentos de prevenção previstos na resolução nº 03/2020, como o distanciamento de no mínimo 1,5 metros, utilização de máscaras, utilização e higienização do ambiente, móveis e equipamentos.

Art. 3º A partir de 23/06/2020 retorna o atendimento externo da Câmara Municipal, observado os procedimentos de prevenção, como o distanciamento, uso de máscara e álcool em gel, bem como a higienização com álcool em gel do ambiente, móveis e equipamentos.

Art. 4º A participação presencial do público no plenário das sessões continua suspensa.

Art. 5º Os servidores e assessores, cujas atividades sejam tecnicamente viável poderão, realizá-las de forma remota, considerando-se assim o cumprimento da jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 9º Os servidores ou assessores que apresentarem sintomas do COVID-19 deverão ser afastados imediatamente do trabalho, com encaminhamento e notificação aos órgãos de saúde competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Parágrafo único. No caso de vereadores que apresentarem os sintomas do COVID-19, estes não deverão participar das sessões e reuniões de comissões, na forma presencial.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2020, revogando-se as demais medidas previstas na Resolução 03/2020.

Sala das Sessões, Lindóia do Sul-SC, 24 de junho de 2020.

Genicler de Oliveira Luz Tombini
Presidente do Legislativo Municipal